



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Lei nº 517

Dispõe sobre pagamento de abono de Natal.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

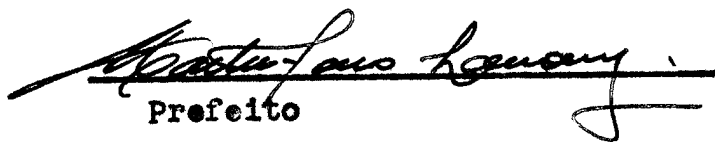
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar, a título de abono de Natal, referente a 1970, o vencimento de um mês, aos funcionários municipais.

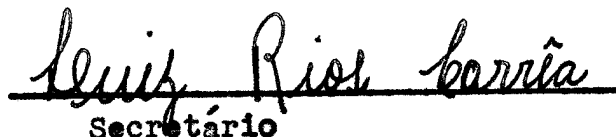
Parágrafo Único - Não se computarão adicionais de qualquer espécie no abono referido no artigo 1º.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito às dotações do orçamento, para cobrir as despesas autorizadas no artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 20 de janeiro de 1971


Prefeito


Secretário